



Câmara Municipal de **Miracema**

SUMÁRIO

DECRETO N° 008/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024	2
--	---





Câmara Municipal de
Miracema

DECRETO Nº 008/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão das redes sociais e canais de comunicação oficiais do Poder Legislativo Municipal de Miracema do Tocantins - TO, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, no uso de suas atribuições legais e ainda,

CONSIDERANDO o período eleitoral, as disposições da Lei no. 4.737, de 15 de julho de 1965 (código eleitoral), da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), Resolução do TSE nº 23.73512024 (Dispõe sobre ilícitos eleitorais), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal no ano de realização de eleições;

CONSIDERANDO a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informação;

CONSIDERANDO ainda, a prevenção do uso impróprio, desvio ou abuso do poder de político e/ou econômico, com a utilização indevida de veículos ou meios de institucionais e/ou governamentais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso por tempo determinado a

utilização das redes sociais/mídias oficiais vinculadas ao Poder Legislativo Municipal de Miracema do Tocantins - TO

ART 2º Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta terão suas redes sociais suspensas entre **06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**, sendo vedada a divulgação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades, em todos os meios de comunicação, até a realização do pleito, ressalvadas as de utilidade pública de grave e urgente necessidade.

Parágrafo único - Excetuam-se da disposição do caput as divulgações referentes a publicidade institucional, atos oficiais ou meramente administrativos do poder público, que devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

ART 3º Fica designado o Secretário Geral da Câmara Municipal de Miracema, o senhor **JHONATAS ALVES MIRANDA** para dar efetividade e fiscalizar o cumprimento do presente decreto.

ART 4º O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator nas penas e sanções civis, criminais e administrativas previstas na legislação.

ART 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE- SE, CUMPRA - SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, AOS 05 DIAS DE JULHO DE 2024.



Vereador **AGENOR ALVES DE OLIVEIRA**
Presidente

